



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 040/2025**

**IPAMERI, 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**EXMO. SR.:**

**VEREADOR ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar, que “Autoriza a doação de veículo do Poder Executivo de Ipameri à Associação Pestalozzi de Ipameri.”

Inicialmente, cumpre destacar o relevante trabalho que a Associação Pestalozzi vem desenvolvendo junto à comunidade de Ipameri, prestando serviços essenciais de cunho social, com grande impacto na vida de diversas famílias. A proposta de doação de um veículo à referida instituição visa atender às suas necessidades operacionais, promovendo melhores condições para a execução de suas atividades diárias.

Ressalta-se que o referido veículo já se encontra à disposição da Associação, por meio de cessão de uso, em conformidade com a legislação vigente.

Salienta-se que será doado para uso da Associação, o seguinte bem móvel: FIAT/MOBI LIKE, RENAVAM nº.: 01272187982, PLACA nº.: RCN1E55, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, número do CRV 213187286780, de cor BRANCA e combustível ÁLCOOL/GASOLINA, registrado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parcerias entre o Poder Público e entidades da sociedade civil, como a Associação Pestalozzi, representam um avanço na qualificação das políticas públicas, pois aproximam o Estado das realidades locais e permitem soluções mais eficazes, criativas e inovadoras para os desafios sociais.

As organizações da sociedade civil são instituições privadas, sem fins





**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

lucrativos, que atuam em defesa do interesse público. Desenvolvem atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, assistência social, desenvolvimento agrário, habitação, entre outras.

Dessa forma, considerando o interesse social e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à coletividade, encaminho o presente Projeto de Lei para análise e deliberação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

  
**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal

BRASÍPOLIS  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em 16/10/25 às 10:14  
Jânio Pacheco P.



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 077/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza a doação de veículo do Poder Executivo de Ipameri à Associação Pestalozzi de Ipameri.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em favor da Associação Pestalozzi de Ipameri-Go, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.680/2009, de 08 de abril de 2009, inscrita no CNPJ nº 05.402.145/0001-32, o veículo automóvel FIAT/MOBI LIKE, código RENAVAM nº 01272187982, placa RCN1E55, ano de fabricação 2021, ano modelo 2022, de cor BRANCA e combustível ÁLCOOL/GASOLINA, registrado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

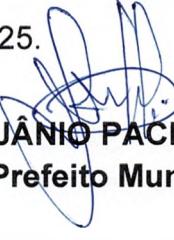
**Art. 2º** - O veículo deverá ser utilizado única e exclusivamente nas atividades fins da Associação.

**Art. 3º** - A doação será formalizada mediante termo de doação, a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Associação Pestalozzi de Ipameri-Go, bem como pela entrega do veículo, no qual constarão as condições de uso e destinação do bem, que passará a ser parte integrante desta lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, após a publicação da presente lei, expedirá todos os atos administrativos necessários, nos termos da referida doação, a transferência do referido veículo ao domínio da Associação Pestalozzi.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

  
**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal